

CONTRATO Nº 040/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016
Processo no LC n.º 30 – Homologado em 25/02/2016

Contrato de Fornecimento e de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **Paula Natieli Soerensen de Oliveira - MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **Paula Natieli Soerensen de Oliveira - MEI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.359.079/0001-47, estabelecida na Rua Padre Alois Mark, n.º 1349, Cidade de Pato Bragado – PR, CEP 85948-000, telefone de contato n.º 9941-4512, neste ato representada por sua sócia a senhora Paula Natieli Soerensen de Oliveira, portador da Cédula de Identidade nº 86372940 e do CPF/MF nº 049.284.899-85.

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas para a realização do Concurso de Escolha da MISS PATO BRAGADO, Edição 2016, à realizar-se no dia 18 de março de 2016, nas dependências do Pavilhão Central, junto ao Parque de Exposições Bragadense, Município de Pato Bragado-PR, e para atender demais eventos culturais, com os prestação dos serviços e fornecimento de materiais abaixo relacionados:

Item	QTDE	Unidade Medida	ESPEIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
1	08	Unidade	Locação de vestidos sociais longo, novos sob medida em crepe e chiffon, com detalhes em bordados, (podendo ser o mesmo em renda bordada ou aplicação em pedrarias) de acordo com cada modelo, (Traje de Gala Clássico) para desfile das candidatas a Miss, os quais deverão estar limpos e à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016. A devolução destes ocorrerá no dia 21/03/2016. (Obs. Os vestidos serão escolhidos pelas candidatas acompanhadas com a coordenação do miss).	R\$ 655,55
2	10	Unidade	Locação de vestido curto ou longo casual social para as candidatas eleitas no Concurso de Miss/2016, a ser usado nos dia 19, 20 e 23 de março de 2016 durante o show, a Festa do Concurso Nacional do Cupim Assado e o Espetáculo Renascer. Estes vestidos deverão estar limpos e à disposição para retirada, no dia 19 de março de 2016. A devolução	R\$ 198,50

			destes ocorrerá no dia 21/03/2016 e dia 24/03/16. (Obs. Os vestidos serão escolhidos pelas candidatas acompanhadas com a coordenação do miss).	
3	04	Conjunto	Locação de terno SLIM FIT traje social clássico: Composto por calça, colete, paletó, camisa branca, gravata e cinta para mestre de cerimônia e organizadores do Miss Pato Bragado a ser usado no dia 18 de março de 2016. Estes deverão estar à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016. A devolução destes ocorrerá no dia 21/03/2016.	R\$ 211,00
4	18	Conjunto	Locação smoking traje semiformal noturno: Composto por calça e paletó preto com detalhes em cetim ou seda nas lapelas, faixa em cetim na cintura camisa branca plissada, gravata borboleta) para os integrantes da Banda Municipal de Pato Bragado a ser usado no dia 18 de março de 2016. Estes deverão estar à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016. A devolução destes ocorrerá no dia 21/03/2016. (Obs. Escolha dos integrantes da Banda Municipal acompanhados com a coordenação do miss)	R\$ 141,55
14	05	Unidade	Aquisição de Capacete soldado romano tamanho único, plástico resistente, super luxo com pluma na parte de cima do capacete.	R\$ 62,50
15	05	Unidade	Aquisição de Armadura em fibra de vidro. tamanho G	R\$ 313,00
16	02	Unidade	Aquisição de Mascara Veneziana Alerquim com Guizos Composição Plástico, tecido, miçanga, metal e veludo.	R\$ 158,30
17	20	Unidade	Aquisição de Coroa dourada grega folha de louro	R\$ 55,50
18	8	Kits	Produção de beleza, composto por penteado, maquiagem com cílios postiços, sobrancelha, unhas (pé e mão), depilação virilha e axilas, para candidatas a miss, cores , modelos e local a escolha das candidatas. Estes serviços deverão ser prestados entre os dias 05 à 23 de março de 2016, em horários pré fixados pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade.	R\$ 248,90
19	10	kits	Produção de beleza, composto por penteado, maquiagem com cílios postiços, modelos e local a escolha das eleitas, candidatas eleitas. Estes serviços deverão ser prestados entre os dias 19 à 23 de março de 2016, em horários pré fixados pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade.	R\$ 146,90
20	40	Kits	Produção de beleza artística composto por penteado e maquiagem com strass e cílios postiços para os figurantes na recepção e apresentações culturais nos eventos: abertura do desfile do Concurso de Miss e no Espetáculo Renascer. Cores e modelos a escolha. Estes serviços deverão ser prestados entre os dias 19 à 23 de março de 2016, em horários pré fixados pelo Departamento de Cultura desta Municipalidade.	R\$ 113,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 022/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de **R\$ 21.941,60 (vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG 0968 – CONTA CORRENTE 53042-0)

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: *Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

3.3.90.39.14 – 1887 – Locação de B. móveis e Outras Nat. E Intangíveis – Fonte 505

3.3.90.39.70 – 1904 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas – Fonte 505

3.3.90.30.15 – 1855 – Material para Festividades e Homenagens – Fonte 505

3.3.90.39.99 – 1913 – Demais Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505

3.3.90.39.99 – 1884 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de fevereiro de 2016.

Município de Pato Bragado – CONTRATANTE
Arnildo Rieger

Paula Natieli Soerensen de Oliveira - MEI – CONTRATADA
Paula Natieli Soerensen de Oliveira